



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI N.º 2.363 /2010

“Dispõe sobre autorização para que o Poder Público Municipal realize convênio com a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais e COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, no Centro Habitacional denominado ‘Residencial Santa Cruz’”.

A Câmara Municipal de Dolores do Indaia – MG, via seu Plenário, considerando, ainda, o interesse público, social e estímulo para facilitar a aquisição da casa própria neste Município, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dolores do Indaia/MG, autorizado a realizar convênio de infra-estrutura urbana com a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais e COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, no Centro Habitacional ‘Residencial Santa Cruz’.

Art. 2º - O presente convênio tem como objeto a realização de obras relacionada a infra-estrutura de saneamento básico, eletrificação urbana e terraplanagem no Residencial Santa Cruz.

Art. 3º - Os recursos financeiros que serão aplicados pelo Poder Público Municipal no presente convênio advém das seguintes dotações orçamentárias:

a) 02.04.03.17.512.0008.20.69.3.3.90.39.00,	Ficha: 159
b) 02.04.03.17.512.0008.20.69.3.3.90.36.00,	Ficha: 158
c) 02.04.03.17.512.0008.20.69.33.90.30.00,	Ficha: 157
d) 02.04.03.15.452.0008.20.68.31.90.11.00,	Ficha: 152
e) 02.04.03.15.452.0008.20.68.33.90.30.00,	Ficha: 153
g) 02.04.03.15.452.0008.20.68.33.90.36.00,	Ficha: 154
h) 02.04.03.15.452.0008.20.68.33.90.39.00.	Ficha: 155

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 26 de março de 2010.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal